



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA
Nº: 4230
ENT.: 6217

SUA COMUNICAÇÃO DE
12/11/2020

NOSSA REFERÊNCIA
SAÍDA Nº 1653
PROC. Nº:1272-2020/3024

DATA
19/11/2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 490/XIV/2.ª de 12 de novembro de 2020
Acolhimento de animais de companhia nas novas residências para mulheres vítimas
de violência doméstica

Em resposta à Pergunta n.º 490/XIV/2ª, de 04 de novembro de 2020, do Grupo
Parlamentar do PAN, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e
Segurança Social de transmitir que:

Apesar da menção a sem abrigo, a matéria das vítimas de violência doméstica é
acompanhada pela área governativa da Presidência e no tocante aos animais de
companhia, a competência é da área governativa do Ambiente e Ação Climática ou
Agricultura, na medida em que estará em curso transferência de competência da
Agricultura para o Ambiente e Ação Climática.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Rita Dias Duarte